Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Presidência
Comissão Especial de Contratação - Elaboração de Projeto e Execução das Obras Civis das Estações nº 28 e nº 29 e implantação dos sistemas fixos referentes à expansão da linha 1 do METRÔ-DF no trecho Ceilândia. IS nº. 7/2024-PRE

Memorando Circular Nº 7/2024 - METRO-DF/PRE/CEC-EPEOCE2829 Brasília, 27 de março de 2024.

Prezados,

Assunto: Pedido de Esclarecimentos acerca do Procedimento Ordinário de Licitação n° 01/2024 - METRÔ/DF

Em resposta ao pedido de esclarecimentos (136397158), acerca do Procedimento Ordinário de Licitação n° 01/2024 - METRÔ/DF, fazemos as seguintes considerações:

1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS (136397158):**

Questionamento 1 - Para fins de contagem dos prazos estabelecidos no edital em dias úteis, favor esclarecer se haverá expediente nessa companhia no dia 28/03/24.

Resposta: Não haverá expediente, tendo em vista a Decisão de Diretoria Colegiada 1487ª RO 22/03/2024 (136600958), no qual, a Diretoria Colegiada da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, no uso da competência prevista nos incisos I e XXVII do art. 27 do Estatuto Social, aprova, em caráter excepcional, a instituição do Ponto Facultativo para os empregados lotados nas áreas administrativas do METRÔ-DF, no dia 28 de março de 2024 (período integral), conforme Decreto (136584538).

Questionamento 2 - Entendemos, no que se refere ao item 3.3.1 do edital, que além da consularização e tradução juramentada da documentação estrangeira, também devem ser atendidas as disposições do §6° do art. 129 da Lei Federal nº 6.015/73, para que tal documentação venha a produzir efeitos perante terceiros em território nacional. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Todas as disposições trazidas no edital devem ser aplicadas conjuntamente com a pertinente legislação vigente, e sendo assim, a previsão do §6° do art. 129 da Lei Federal nº 6.015/73 deve ser observada na presente licitação.

Questionamento 3 - Conforme consta do texto inicial do edital, em sua página 1, o modo de disputa do presente certame é o fechado, ou seja sem fase de disputas por lances, sendo assim, entendemos que ao longo do edital quaisquer das menções à realização de lances (p.ex itens 9.1, 16.2, 10.2.15, dentre outros) devem ser interpretadas como erro material. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não há erro material nos itens.

O item 9.1 prevê:

> *Dos atos da Comissão, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, do resultado da habilitação, do julgamento e do encerramento da verificação de **efetividade dos lances ou propostas**, conforme o disposto no § 2º do ar go 59 da Lei 13.303/2016, contados a partir da publicação do resultado final.*

Note-se que foi usada a conjunção alternativa "ou", sendo que para a presente licitação ocorrerá a ***verificação da efetividade das propostas,*** não ocorrendo qualquer prejuízo de interpretação, e

tão pouco, a existência de erro material.

Sobre o subitem 10.2.15 do Termo de Referência trata-se de regra geral aplicável tanto para classificação de lances quanto para julgamento das propostas, se enquadrando nas duas hipóteses, atendendo tanto o modo de disputa fechado quanto o aberto. Estando correta a redação, sem qualquer erro material.

Em relação ao item 16.2 a qual está no capítulo das Sanções Administrativas, que trás texto padrão usado por esta Companhia em suas contratações, reunindo a previsão do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e de toda a legislação aplicável. Não havendo o que se falar em erro material.

Questionamento 4 - Caso o entendimento acima exposto não seja o correto, favor esclarecer a contradição entre o modo disputa e as menções à existência de lances no presente certame.

Resposta: Não há contradição, pois trata de regras gerais previstas nas minutas padrão de edital das licitações do METRÔ-DF, e conforme a redação disposta abrangem tanto as contratações em que há disputa aberta com lances, quanto as de modo de disputa fechada com a apresentação de propostas de preço.

Questionamento 5 - Entendemos que os recursos mencionados no item 9 do edital terão efeito suspensivo. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Nos termos disposto no § 1º do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos, os recursos terão efeito suspensivo, desde que sejam tempestivos.

Questionamento 6 - No item 1.1.1.1 do eventograma consta verba para “investigação complementares, ensaios e levantamentos em campo", sendo assim, visando respaldar os avançados estudos para elaboração desta complexa proposta, esta licitante requer a disponibilização da íntegra de sondagens realizadas pela companhia para a elaboração do orçamento paradigma desta licitação.

Resposta: Está sendo disponibilizado o relatório RT.4/00.1N/A3.005 rev. 0C (137026772), no https://metro.df.gov.br/?page_id=66222, que apresenta as informações solicitadas.

Questionamento 7 - Em diversos cortes do Projeto de Arquitetura existem indicação de “REV. SECUNDÁRIO".
No corte da Arquitetura indica parede diafragma com 100cm e o revestimento secundário com 50cm ao Iado dela, mais uma parede espessura 20cm com revestimento em pastilha (leg 6). Na planta da Arquitetura indica parede diafragma com espessura de 100cm, espaço vazio de 100cm e mais a parede de 20cm revestida. Favor confirmar como será o revestimento secundário. Se é composto de um espaço vazio mais uma parede com espessura de 20cm revestida, ou uma parede maciça na espessura total.

Resposta: O revestimento secundário é composto de parede maciça de concreto na espessura de 100cm.

Questionamento 8 - No projeto da Trincheira consta espessura de 80cm para a parede diafragma. Qual espessura considerar?

Resposta: A espessura da parede diafragma na trincheira é de 80cm.

Questionamento 9 - Nos ambientes BATERIAS, existe indicação de um tanque e ao Iado um “quadrado”. Seria um outro tanque em alvenaria revestida?

Resposta: Sim.

Questionamento 10 - Na entrada dos ambientes BATERIAS, tem uma grelha no piso?

Resposta: Sim.

Questionamento 11 - Ao lado da Sala de Bombas no Mezanino tem uma representação, a qual não identificamos do que se trata. Favor informar.

Resposta: Trata-se de uma caixa de hidrante.

Questionamento 12 - O Radier especificado no projeto deverá receber impermeabilização? Em caso positivo, qual deverá ser o tipo de impermeabilização?

Resposta: Sim. A impermeabilização de superfície com manta, duas camadas de 3mm e 4mm, inclusive primer.

Questionamento 13 - O serviço "PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF 05/2021", deverá ser executado nas paredes de concreto?

Resposta: Sim.

Questionamento 14 - Favor explicitar onde em quais áreas deverá ser executado o seguinte serviço da planilha, que não está especificado no projeto "IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023"?

Resposta: Nas áreas úmidas, como vestiários, WC de PNE, depósitos de materiais de limpeza, copa, baterias etc.

Questionamento 15 - Existem 3 tipos de mantas na planilha. Solicitamos a especificaşão dos locais onde cada uma deverá ser aplicada

Resposta: O Tipo 1 deverá ser aplicada na cobertura. O Tipo 3 deverá ser aplicada nos reservatórios e poço de elevador. Para o Tipo 2, ver Questionamento 14.

Questionamento 16 - No item 3.1.3.1.7.1.4 cita "massa corrida nas paredes". Mas na especificação 02 das PAREDES não cita essa massa corrida, mas sim pintura sobre reboco. O que devemos considerar?

Resposta: A massa a ser aplicada sobre reboco deverá ser do tipo acrílica e em forro de gesso deverá ser do tipo PVA.

Questionamento 17 - A massa corrida não será executada nos tetos das estações?

Resposta: Sim, será executada com massa do tipo PVA.

Questionamento 18 - Verificamos que a planilha não contém lastro, ou qualquer outro tipo de agregado para via. Qual material deverá ser utilizado para enchimento nas Vias do trem?

Resposta: A fixação da via será rígida, sem a presença de lastro.

Questionamento 19 - Qual material será utilizado para enchimento sob o piso da Carga/Descarga, até Subestação?

Resposta: Solo compactado.

Questionamento 20 - Solicitamos o envio das especificações ou os critérios mínimos a serem atendidos para todos os serviços de via permanente.

Resposta: Consultar os documentos ET-2-69.0Z.FO.001 a 005, já publicados no https://metro.df.gov.br/?page_id=66222.

Questionamento 21 - Favor confirmar se a unidade do item 3.8.1.2.1 da planilha, referente ao "posicionamento e assentamento manual de trilhos TR57, bitola larga, em via rígida, exclusive trilhos" tem como unidade km de via ou km de trilho.

Resposta: A unidade é km de via dupla.

Questionamento 22 - Com relação ao transporte dos trilhos, os mesmos poderão ser transportados no malhal do caminhão munck?

Resposta: O transporte dos trilhos deverá ser feito de maneira a preservar de forma íntegra e sem danos suas características geométricas de seção transversal e de alinhamento.

Questionamento 23 - Nos itens referentes aos AMVs, não existe o fornecimento dos dormentes para os AMVs. Qual é a explicação para este item?

Resposta: Os AMVs serão assentados sobre fixação rígida.

Questionamento 24 - Entendemos que a proponente deverá utilizar o "Modelo de Planilha Orçamentária do Termo de Referência" proposta pela Companhia do Metropolitano do DF para a apresentação de quantidades e preços, inserindo na mesma as alterações necessárias em decorrência do seu estudo do projeto básico ao executivo a ser aprovado quando da execução das obras pelo vencedor. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: A proponente deve apresentar sua proposta conforme Parte IV – Modelo de Planilha Orçamentária do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A proposta de preços deverá ser apresentada, conforme estabelecido nos subitens 7.4.1 a 7.4.9 do Edital e, ainda, os subitens do Termo de Referência: 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, com exceção da Composição de Custo Unitário (CCU) de cada serviço a ser executado, que é dispensável considerando o regime de contratação.

Questionamento 25 - Devido à necessidade dos estudos aprofundados buscando soluções de viabilidade otimizadas com o intuito da redução dos custos do erário, solicitamos junto a esta comissão de licitação a postergação de 30 dias no prazo de entrega da proposta.

Resposta: Resposta: O aviso de licitação do Procedimento Ordinário Licitatório nº 01/2024, com a previsão da data e horário limites para recebimento de propostas, foi publicado nas seguintes datas e jornais:

19.01.2024 - Diário Oficial do Distrito Federal (131580338);

22.01.2024 - Diário Oficial da União (131687070);

15.09.2023 - Valor Econômico (131738583).

A divulgação da licitação ocorreu a **75 dias corridos, correspondentes a 52 dias úteis**, antes do prazo final para apresentação de propostas, **dia 03.04.2024 às 10h**, totalmente em conformidade com a previsão legal instituída no Regulamento de Licitações e Contratos do Metrô/DF, transcrita abaixo:

> *"Artigo 113. Os avisos de edital de licitação a que se refere o Artigo 86 deste Regulamento deverão respeitar os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório:*
>
> *I – [omissis]*

II – [omissis]

*III – **No mínimo 45 (quarenta e cinco) dias úteis para licitação em que se adote como critério de julgamento a melhor técnica ou a melhor combinação de técnica e preço**, bem como para licitação em que haja contratação semi-integrada ou integrada. Parágrafo Único. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.*

Considerando que o Metrô/DF disponibilizou no seu site, https://metro.df.gov.br/?page_id=66222, os arquivos e planilhas em formato editáveis para formação de orçamento, bem como, vem publicando todos os esclarecimentos prestados às empresas interessadas;

Considerando o extremo cuidado e exímio trabalho da equipe de planejamento da licitação e dos incalculáveis esforços do Metrô/DF para controle da legalidade, transparência e publicidade do atos administrativos pertinentes à presente licitação, primando em dispensar tratamento isonômico a todas empresas interessadas em participar do Procedimento Ordinário de Licitação n.º 01/2024, não se vislumbra qualquer fundamento ou motivo relevante que justifique o deferimento do Pedido de Adiamento.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. Destacamos que as repostas ora apresentadas, foram elaboradas em conjunto com as informações prestadas pela equipe da Diretoria Técnica, conforme Despacho – METRO-DF/DTE (137020868).

2.2. Esta circular será disponibilizada no site do METRÔ-DF (https://metro.df.gov.br/?page_id=66222).

Atenciosamente,

Flávia Carneiro de Oliveira

Presidente

Comissão Especial de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0003229-8**, **Presidente da Comissão.**, em 01/04/2024, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **137053374** código CRC= **25CDC73E**.